



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

**TERMO DE REFERÊNCIA – CÓPIAS DE CHAVES, ABERTURA DE
FECHADURAS, CARIMBOS E ACESSÓRIOS POR 12 MESES**

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Em face do recebimento de solicitações de carimbos oriundas de algumas unidades deste Tribunal, ora decorrentes do estabelecimento de novas rotinas de trabalho, ora devido a mudanças na estrutura organizacional do TRF5, ou ainda para substituição de carimbos em face ao desgaste natural;
- 1.2. As quantidades estimadas de fornecimento foram apontadas com base na sazonalidade de algumas solicitações, que por vezes são acentuadas devido às reestruturações organizacionais;
- 1.3. Prende-se ainda a necessidade de atender demandas por cópias de chaves ou serviços de aberturas de fechaduras de gaveteiros, armários e portas originadas de unidades da Administração do TRF5, bem como de gabinetes dos desembargadores.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para **fornecer carimbos** auto-entintados, de madeira, resinas e tintas de carimbos, além de **cópias de chaves e serviços de abertura de fechaduras, sob demanda**, em conformidade com as especificações e estimativas de consumo constantes da Tabela que segue, durante o período de 12 meses:

LOTE ÚNICO		
Item	Descrição	Qtd. Anual Estimada (Und)
1	Carimbo auto-entintado, ref. 4911, medindo aproximadamente 37 x 13mm	5
2	Carimbo auto-entintado, ref. 4912, medindo aproximadamente 46 x 17mm	5
3	Carimbo auto-entintado, ref. 4913, medindo aproximadamente 57 x 21mm	5
4	Carimbo auto-entintado, ref. 4915, medindo aproximadamente 69 x 24mm	2
5	Carimbo auto-entintado redondo, ref. 4930 ou 4923, medindo aproximadamente 29mm de diâmetro	2

6	Carimbo auto-entintado, ref. 4926, medindo aproximadamente 74 x 37mm	2
7	Carimbo auto-entintado, ref. 4927, medindo aproximadamente 59 x 39mm	2
8	Carimbo datador auto-entintado, ref. 4724, medindo aproximadamente 39 x 39mm	1
9	Carimbo de madeira pequeno, medindo até 25 x 60mm	1
10	Carimbo de madeira médio, medindo de 26 x 60mm até 40 x 85mm	1
11	Carimbo de madeira grande, medindo de 41 x 85mm até 50 x 100mm	1
12	Resina para carimbo, ref. 4911, medindo aproximadamente 37 x 13mm	1
13	Resina para carimbo, ref. 4912, medindo aproximadamente 46 x 17mm	1
14	Resina para carimbo, ref. 4913, medindo aproximadamente 57 x 21mm	1
15	Resina para carimbo, ref. 4915, medindo aproximadamente 69 x 24mm	1
16	Resina para carimbo, ref. 4926, medindo aproximadamente 74 x 37mm	1
17	Tinta à base de água para carimbo automático, em embalagem de 28ml ou 30ml, cor preta, azul ou vermelha	2
18	Cópia de chave para armário e birô	40
19	Cópia de chave para armário e birô feita pela fechadura	25
20	Cópia de chave tetra	60
21	Cópia de chave tetra feita pela fechadura	18
22	Cópia de chave gorje	35
23	Cópia de chave gorje feita pela fechadura	10
24	Abertura de fechadura (chave comum) de porta	10
25	Abertura de fechadura (chave tetra) de porta	5
26	Abertura de fechadura de birô	10

2.2. As quantidades indicadas baseiam-se em previsões de consumo, não sendo definitivas, isto é, poderão sofrer supressões ou acréscimos dependendo da demanda verificada durante o período contratual.

3. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1. Os **carimbos comuns**, fornecidos nos tamanhos pequeno, médio e grande, terão as seguintes características: base em madeira envernizada, cabo em plástico ou madeira com indicador de posição para o polegar, e superfície de impressão em resina fotopolimérica.

- 3.2. O carimbo de madeira **pequeno** terá as dimensões de até 2,5 x 6,0cm, ou até 15cm².
- 3.3. O carimbo **médio** terá dimensões acima de 2,5 x 6,0cm até 4,0 x 8,5cm, ou acima de 15 cm² até 34cm².
- 3.4. O carimbo **grande** terá dimensões acima de 4,0 x 8,5cm até 5,0 x 10,0cm, ou acima de 34cm² até 50cm².
- 3.5. As dimensões serão aferidas pelo maior comprimento e pela maior largura da mancha impressa (dizeres).
- 3.6. Caso haja a necessidade excepcional de carimbos que fujam dos limites acima descritos, suas dimensões serão transformadas em área (centímetros quadrados). Desta área far-se-á uma equivalência para tantos carimbos de medidas pré-definidas quanto necessários. [Exemplo: carimbo nas dimensões 6,5 x 18cm = área de 118cm², que equivale a dois carimbos grandes (2 x 50cm²) e um carimbo médio (até 24cm²).
- 3.7. Os **carimbos automáticos** serão fornecidos a partir de tamanhos padronizados, discriminados no item 2.1 deste Termo de Referência, variando-se apenas os dizeres neles aplicados. Suas características serão: carimbo automático auto-entintado com placa de texto nas dimensões preestabelecidas, acompanhado de almofada substituível com **tinta preta, azul ou vermelha** com os respectivos dizeres gravados em resina fotopolimérica.
- 3.8. As resinas para carimbos auto-entintados, quando solicitadas, deverão vir acompanhadas das respectivas fitas dupla-face já aderidas para fixação no(s) carimbo(s) a ser(em) reciclado(s).
- 3.9. Na eventualidade de solicitação de mais de **03 (três) resinas** para carimbos auto-entintados em um único pedido, a empresa CONTRATADA deverá proceder ao recolhimento dos respectivos carimbos; confeccionar e afixar as novas resinas e efetuar a devolução dos equipamentos dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2, acrescentando-se mais 01 (um) dia útil aos prazos ali descritos.
- 3.10. Cada material deverá ser embalado e acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado.
- 3.11. A Solicitação de chave, abertura de fechadura, carimbo e/ou acessório (**Solicitação de Fornecimento**) constitui-se na autorização para fornecimento do material ou serviço.
- 3.12. A partir do recebimento da comunicação oficial da existência de nova **Solicitação de Fornecimento**, os modelos de carimbos deverão ser retirados pela CONTRATADA na **Seção de Compras**, ou noutro setor que o TRF5 indicar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**. No caso de **cópia de chave**, o modelo original deverá ser retirado no prazo máximo de **01 (um) dia útil**.
- 3.13. O encaminhamento da **Solicitação de Fornecimento** contendo os modelos de chaves, carimbos ou resinas também poderá se feito por meio de

fac-símile (fax) ou de mensagem de correio eletrônico (e-mail), ficando a critério do Tribunal definir a forma mais conveniente, ou simplesmente deixar os modelos à disposição para retirada da CONTRATADA.

- 3.14. O TRF5 **não** ficará obrigado a requisitar as quantidades estimadas, haja vista a natureza eventual dos pedidos. Por isso, o fornecimento dar-se-á sob demanda.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de assinatura do contrato .

- 4.1. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços **até o 1º (primeiro) dia útil** após o início de sua vigência.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A CONTRATADA efetuará o entrega, sem custo adicional, dos carimbos e/ou acessórios na sala do Núcleo de Aquisições e Contratações - NAC, localizada no térreo do prédio anexo ao Edifício Sede do TRF da 5ª Região, o qual se encontra situado no Cais do Apolo, S/N, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife – PE – CEP: 50.030-908, no horário das 10:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

- 5.2. O prazo máximo para a entrega dos objetos licitados, contar-se-á a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Solicitação de Carimbo, Chave e/ou acessório ou Serviço de abertura de fechadura (**Solicitação de Fornecimento**), cujo modelo consta do Anexo "A" deste Termo de Referência, respeitando-se os seguintes prazos:

5.2.1. De 01 (uma) a 50 (cinquenta) unidades de carimbos e/ou acessórios: até **03 (três) dias úteis;**

5.2.2. Acima de 50 (cinquenta) a 100 (cem) unidades de carimbos e/ou acessórios: até **04 (quatro) dias úteis;**

5.2.3. Acima de 100 (cem) unidades de carimbos ou acessórios: até **05 (cinco) dias úteis;**

5.2.4. Confecção de chave ou serviço de abertura de fechadura: **até 01(um) dia útil**

- 5.3. A CONTRATADA deverá retirar no local e prazo indicados do Termo de Referência os modelos de carimbos e/ou chaves que seguirão para a confecção, salvo quando o CONTRATANTE definir outra forma de disponibilização dos modelos.

6. DA QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE INTERESSADO

- 6.1. Estarão aptos a apresentar propostas para o fornecimento do material quaisquer interessados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto

constante deste Termo de Referência, bem assim que atendam às exigências ora estipuladas e apresentem ao Contratante proposta comercial contendo o MENOR PREÇO GLOBAL.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para o recebimento dos materiais observar-se-á o seguinte procedimento:

7.1.1. O Contratante fará o recebimento provisório do material, mediante a entrega, por parte da Contratada, da totalidade das cópias conforme **Solicitação de Fornecimento** respectiva.

7.1.2. Quando do recebimento provisório, servidor do Núcleo de Aquisições e Contratações deverá verificar a qualidade dos produtos, confrontando-os com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.3. O **recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da entrega**, após verificação da qualidade e quantidade do material ou serviço e consequente aceitação.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para providenciar a substituição do carimbo ou acessório e de **01 (um) dia útil para executar a substituição ou retificação da cópia da chave ou do serviço de abertura de fechadura**, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região, sem qualquer custo adicional para o TRF da 5ª Região

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, em quantidades, características, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. Fornecer os materiais e/ou realizar serviço, objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todas as despesas dele decorrentes, tais como aquelas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transportes e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração em decorrência de lei ou outro instrumento equivalente.

8.3. Acatar a fiscalização do Contratante, levada a efeito pelo servidor devidamente designado para esse fim, cuja solicitação atender-se-á dentro dos prazos previamente prescritos em conformidade com este Termo de Referência, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a vigência da contratação.

8.4. Manter, durante a vigência da contratação - exercício atual - todas as condições de regularidade fiscal trabalhista, previdenciária e junto à Receita Federal, exigidas no momento da contratação.

- 8.5. Executar fielmente o objeto deste Termo, comunicando, em até **01 (um) dia útil** e por escrito, ao representante legal do contratante qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 8.6. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 8.7. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao contratante.
- 8.8. Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente em seu artigo 6º, incisos I, II, III, IV, V e VII.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Receber e avaliar o material entregue e/ou realização do serviço contratado, pronunciando-se acerca do atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 9.3. Formular sempre por escrito as notificações / comunicações a serem encaminhadas à fornecedora.
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora.
- 9.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência.
- 9.6. Cumprir as demais imposições constantes deste Termo de Referência.
- 9.7. Cientificar a Contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos neste Tribunal.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 10.1. Para efeitos de pagamento, a empresa a ser contratada deverá apresentar documento de cobrança, emitido a partir do primeiro dia útil de cada mês, referente às Solicitações de Fornecimento recebidas em definitivo referentes ao mês imediatamente anterior, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 10.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. **O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento definitivo dos materiais constantes das Solicitações de Fornecimento recebidas e após o devido atesto do documento de cobrança.

10.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, inclusive, descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa for optante pelo Simples Nacional e comprovar essa situação.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, esta fará jus à taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, condicionado ao requerimento da Contratada.

10.6. Na ocorrência da situação prevista no parágrafo anterior, a taxa de atualização financeira terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.7. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de vigência da contratação, restrita ao período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

11. DAS PENALIDADES

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

11.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **1% (um por cento) por dia**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

11.2. A contratante a partir do **10º (décimo) dia de atraso** poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

11.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até **10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;**

11.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

11.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

Multa por Rescisão

11.7. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.8. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

11.9. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

11.10. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

11.11. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas na lei nº 14.133/2021;

11.12. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

11.13. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias

expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

11.14. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

11.15. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo.

12. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

12.1. Modalidade: Contratação direta por dispensa de licitação.

12.2. **Tipo: Menor Preço por Lote.** Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos

objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Fed. nº 5.450/05, o pretendido certame deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica e do tipo menor preço por Lote, considerando a natureza da contratação, bem como a necessidade de uma padronização dos carimbos a serem confeccionados, além de uma melhor operacionalização/gestão do contrato a ser celebrado.

- 12.3. **Aplicação do direito de preferência micro e pequena empresa.** Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6.204/2007. Justificativa: Participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, em razão de ter o valor estimado, por item, ficado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Recife, 28/02/2023

Gilvan Santos de Almeida
Núcleo de Aquisições e Contratações